



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.744, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB e revoga os Decretos nº 22.520, de 8 de janeiro de 2018 e nº 24.650, de 7 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB, para o biênio de 2020/2021, os membros titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes Órgãos:

I - representantes do Poder Executivo Estadual:

a) Paulo Afonso Ribeiro, titular e Elizabete Matias Siqueira, suplente; e

b) Wilson Dias, titular e Adriana Cristina Leite, suplente;

II - representantes do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Estado da Educação -
SEDUC:

a) Maria Oneide de Oliveira Enes Costa, titular e Abnael Carvalho de Lima, suplente;

III - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Charles Luis Pinheiro Gomes, titular e Luciano da Silva Faria, suplente; e

b) Moisés Garcia Cavalheiro, titular e Roger André Fernandes, suplente;

IV - representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE:

a) Valter Ricolato, titular e Adir Josefa de Oliveira, suplente;

V - representantes da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação -
UNDIME:

a) José Ramos de Melo, titular e Marcilene Rodrigues da Silva Souza, suplente;

VI - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, entidade filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE:

a) Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, titular e Francilene dos Santos Trindade, suplente;

VII - representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública - APP's/Conselhos Escolares:

a) Cacilda Pereira da Hora, titular e Almir Ramos Filho, suplente; e

b) Abnaide dos Santos Custódio, titular e Sileuda Monteiro da Silva Santos, suplente;

VIII - representantes da União Rondoniense de Estudantes - URES:

a) Letícia de Jesus Leão, titular e Rejane Silva Lagos, suplente; e

b) Pedro Ivo de Almeida Pereira, titular e Felipe de Oliveira Felix, suplente.

Art. 2º Os conselheiros mencionados neste Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 22.520, de 8 de janeiro de 2018 e nº 24.650, de 7 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 9 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/02/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10025319** e o código CRC **9515E230**.